



## MUNICÍPIO DE MARVÃO

### DESPACHO

#### REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

##### **Criação de subunidades orgânicas (Aplicação do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro)**

O Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, estabelece um novo regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, determinando, no seu artigo 19.º que os Municípios devem promover a reorganização dos seus serviços até 31 de Dezembro de 2010.

Considerando que:

Nos termos do disposto no número 5 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, quando estejam em causa funções de natureza executiva, é conferida ao presidente da Câmara a faculdade de proceder à criação de subunidades orgânicas, no âmbito das unidades orgânicas flexíveis;

Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada em dezassete de Novembro do ano corrente, foram criadas cinco unidades orgânicas flexíveis.

Face ao acima exposto, e no uso da competência que me é conferida pelos artigos 8.º e 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, procedo a criação das seguintes subunidades orgânicas:

No âmbito da DA:

A subunidade orgânica de atendimento, expediente geral e arquivo;

A subunidade orgânica de recursos humanos;

No âmbito da DF:

A subunidade orgânica de contabilidade, finanças e aprovisionamento;

No âmbito da DOAQV:

A subunidade orgânica de apoio administrativo, licenciamentos, fiscalização de obras, de utilização de solo e de outras actividades e armazém.

Marvão. 17 de Novembro de 2010

O Presidente da Câmara



(Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso)